

A SR^a. DOUTORA PREGOEIRA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024

A empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, já qualificada nos presentes autos, inscrita no CNPJ 11.133.237.0001/67, sediada à Rua das Acácias, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia-Go, CEP 74692-200, neste ato representada por seus procuradores, por seus advogados, com fundamento no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c 11 do Edital, vem, mui respeitosamente, até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, **APRESENTAR**

RECURSO ADMINISTRATIVO

face a declaração de habilitação da empresa **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.540.814/0001-14, PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024.

I – DOS FATOS

No dia 20 de agosto de 2024, às 10 horas, ocorreu a abertura do processo licitatório em questão, conduzido em conformidade com os ditames do edital e da Lei nº 14.133/2024, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A sessão foi realizada de forma pública, permitindo a participação e acompanhamento dos licitantes e demais interessados.



(62) **3208-4838**



Contato@cigaalimentos.com.br



Cigaalimentos.com.br



Rua Guaranis, Lt. 13, Condomínio Shangry-la, Goiânia-GO, CEP 74691-470

A licitação em questão tem como objeto a prestação continuada de serviços de alimentação e nutrição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a gestão dos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal (Gama, Paranoá, Riacho Fundo II e Santa Maria.). O contrato prevê o preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente balanceadas e saudáveis, incluindo café da manhã, almoço e jantar, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. O serviço é de grande importância social, pois garante o acesso da população a refeições de qualidade a preços acessíveis, em especial nas regiões mais vulneráveis.

Contudo, observou-se que a proposta apresentada pela empresa recorrida apresenta valores significativamente abaixo dos praticados no mercado para inúmeros itens que compõem o objeto licitado. Tais valores sugerem uma inexequibilidade da proposta, considerando-se os custos envolvidos na prestação de serviços de alimentação e nutrição de alta qualidade, como exige o contrato. A oferta de preços irrisórios levanta preocupações quanto à capacidade da empresa de cumprir integralmente com as obrigações contratuais sem comprometer a qualidade das refeições ou gerar prejuízos ao erário público. Além disso, a inexequibilidade da proposta pode resultar em uma prestação de serviço inadequada, colocando em risco a saúde dos usuários dos restaurantes comunitários.

Apesar das evidências de inexequibilidade, a Nobre pregoeira responsável pelo processo licitatório declarou a empresa recorrida como vencedora da licitação, sendo que essa decisão foi tomada sem que a empresa comprovasse, de maneira efetiva e detalhada, a viabilidade técnica e financeira de sua proposta, conforme exigido pelo edital e pela legislação vigente. Assim, tal reconhecimento contraria os princípios da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, que regem as licitações públicas, e pode acarretar graves consequências para a execução do contrato

Logo, enseja a Recorrente o provimento do recurso e consequente desclassificação da Recorrida, conforme razões de fato e de direito a seguir.



(62) **3208-4838**



Contato@cigaalimentos.com.br



Cigaalimentos.com.br



Rua Guaranis, Lt. 13, Condomínio Shangry-la, Goiânia-GO, CEP 74691-470

II – DA INEXEQUIBILIDADE RELACIONADA À MÃO DE OBRA

A análise detalhada dos custos de mão de obra apresentados pela empresa recorrida revela erro grave no que tange aos valores propostos para pagamento. Assim, é imperativo que seus custos sejam adequadamente estimados, respeitando as convenções coletivas aplicáveis, os encargos sociais e os benefícios obrigatórios.

Nesse sentido, a convenção coletiva apresentada pela empresa para justificar os valores propostos não possui abrangência para o ramo de fornecimento de refeições, tornando sua aplicação inadequada ao contexto da licitação. Além disso, a convenção fixa sua vigência no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2024, com data-base em 01º de maio. Como a empresa pode propor pagar salários sem conhecer o piso salarial vigente e sem ter calculado corretamente os devidos reflexos e encargos trabalhistas?

Além disso, os valores apresentados deixam evidente a subestimação dos custos com encargos sociais, como INSS e FGTS, bem como de benefícios obrigatórios, como vale-transporte e alimentação, o que reforça ainda mais a inexecuibilidade da proposta.

A utilização de uma convenção coletiva inadequada, associada à desatualização dos valores e à subestimação dos custos de mão de obra, compromete não apenas a viabilidade econômica da proposta, mas também a conformidade legal do contrato.

Cumpram-se destacar que o piso salarial para nutricionistas de acordo com a Federação Nacional dos nutricionistas em 2024 é de R\$ 3.870,88 para uma jornada de 44 horas semanais. No entanto, a proposta apresentada pela licitante oferece uma remuneração de R\$ 3.334,59, que está abaixo do valor estabelecido pelo piso salarial. A diferença entre o valor proposto e o piso salarial é de R\$ 536,29, o que representa uma redução de aproximadamente 13,85% em relação ao mínimo legalmente exigido.

Essa discrepância indica que a proposta da licitante não está em conformidade com as normas trabalhistas vigentes. A oferta de um salário inferior ao piso salarial pode resultar em consequências legais, incluindo penalidades e ações judiciais por violação das



regulamentações estabelecidas. Além disso, a proposta inadequada pode impactar negativamente a valorização da profissão e a motivação dos profissionais envolvidos.

Portanto, a proposta apresentada pela licitante é considerada inexequível, pois não atende aos requisitos legais de remuneração.

Logo, esses fatores indicam que a empresa não terá condições de cumprir suas obrigações contratuais de forma satisfatória, o que pode levar a problemas como alta rotatividade de pessoal, redução na qualidade das refeições e até mesmo interrupção dos serviços.

Em vista disso, a proposta deve ser considerada inexequível, pois não assegura o cumprimento das normas trabalhistas e os padrões de qualidade exigidos pela administração pública para o fornecimento de refeições nos restaurantes comunitários do Distrito Federal, razão pela qual a RECORRIDA deverá ser desclassificada.

DA INEXEQUIBILIDADE RELACIONADA AOS INSUMOS

Primeiramente, a análise da proposta revela preocupações significativas relacionadas aos insumos e à execução do contrato. Ademais, a combinação de preços muito baixos para os insumos, juntamente com uma aparente subestimação dos custos associados à mão de obra e tributos, sugere que a execução do contrato, conforme proposto, poderá comprometer a qualidade das refeições oferecidas. Essa situação pode ter impactos negativos na saúde dos usuários dos restaurantes comunitários, o que é uma preocupação grave.

Despesas gerais com itens de limpeza e higiene			PESQUISA DE PREÇO		
Item	Unidade	Quantidade mensal		Preço unitário	Valor Total (CADA)
Água Sanitária	L	332		R\$ 0,55	R\$ 182,60
Álcool 70%	L	40		R\$ 0,95	R\$ 38,00
Álcool em gel	L	95		R\$ 1,05	R\$ 99,75
Desinfetante	L	177		R\$ 0,75	R\$ 132,75
Detergente	L	325		R\$ 0,89	R\$ 289,25
Detergente Líquido para Máquina de Lavar Louças	L	60		R\$ 4,90	R\$ 294,00
Secante Líquido para Máquina de Lavar Louças	L	30		R\$ 5,25	R\$ 157,50
Esponja dupla face	unidade	19		R\$ 0,05	R\$ 0,95
Esponja Fibrado	unidade	21		R\$ 0,55	R\$ 11,55
Limpa alumínio	L	200		R\$ 1,04	R\$ 208,00
Luva de borracha grande multiuso	unidade	10		R\$ 1,10	R\$ 11,00
Pano de chão alvejado 48cm x 68cm	unidade	32		R\$ 0,88	R\$ 28,16
Papel higiênico 300 metros	unidade	96		R\$ 1,69	R\$ 162,24
Papel toalha interfolhas 20x20	unidade	506185		R\$ 0,00	R\$ 2.024,74
Sanitizante para verduras 1 kg	unidade	7		R\$ 7,20	R\$ 50,40
Sabonete Líquido Neutro Glicerinado Antisséptico	L	81		R\$ 3,50	R\$ 283,50
				Total geral	R\$ 3.974,39

Além disso, a licitante não apresentou documentação que comprove a viabilidade dos preços ofertados. A ausência de notas fiscais e outros documentos que comprovem os custos reais dos insumos levanta dúvidas sobre a capacidade da licitante de cumprir com as condições estabelecidas no contrato sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A falta de comprovação e a inconsistência nos preços propostos indicam que a proposta é inexecutável. razão pela qual a RECORRIDA deverá ser desclassificada.

IMPUGNAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA - NÃO COMPROVAÇÃO DE LIQUIDEZ PARA OS GRUPOS II E IV*

Nos termos do edital, um dos requisitos essenciais para a habilitação das licitantes é a comprovação de que possuem Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro equivalente a, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, conforme disposto na cláusula e) do edital:

“Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.”

Entretanto, a Recorrida foi declarada vencedora em dois lotes, sendo:

- Lote/Grupo II (Paranoá) com o valor de R\$ 12.077.550,00 (doze milhões, setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais);
- Lote/Grupo IV (Santa Maria) com o valor de R\$ 10.824.537,60 (dez milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Dessa forma, o valor total das contratações alcança R\$ 22.902.087,60 (vinte e dois milhões, novecentos e dois mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos). Com isso, para estar apta à habilitação, a Recorrida deveria demonstrar, com base em seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, um CCL ou Capital de Giro equivalente a R\$ 3.816.805,53 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a 16,66% do valor total dos dois lotes.

Contudo, a análise da documentação contábil apresentada pela Recorrida revela que o CCL ou Capital de Giro informado não atinge o valor mínimo exigido pelo edital para a soma dos dois grupos, configurando, assim, o descumprimento de um requisito essencial para a sua habilitação.

Diante disso, resta evidenciado que a Recorrida não atende ao requisito editalício de liquidez, devendo ser inabilitada do certame, em conformidade com os princípios da legalidade e da isonomia, evitando-se, assim, o favorecimento indevido de uma empresa que não demonstrou a capacidade econômico-financeira necessária para honrar as contratações assumidas.

DA IMPORTÂNCIA DE CONSIDERAR AS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO/OBJETO LICITADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E GARANTIA DE CONTINUIDADE

É essencial destacar a relevância do objeto do contrato em questão, que se destina à prestação de serviços voltados para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este contrato está diretamente vinculado à execução de um programa amplamente reconhecido, cuja principal finalidade é a garantia da segurança alimentar, assegurando o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A importância desse programa vai além de fornecer alimentos; ele visa garantir a dignidade humana e combater a insegurança alimentar, especialmente entre as populações mais fragilizadas.



(62) **3208-4838**



Contato@cigaalimentos.com.br



Cigaalimentos.com.br



Rua Guaranis, Lt. 13, Condomínio Shangry-la, Goiânia-GO, CEP 74691-470

Dado o impacto social do contrato, sua execução eficaz é decisiva para a continuidade de ações estratégicas fundamentais. Essas ações garantem que populações em situação de vulnerabilidade tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de maneira sustentável. O cumprimento das obrigações contratuais de forma adequada assegura a manutenção de uma rede de apoio essencial, que contribui para a redução da pobreza e para a promoção de condições mínimas de sobrevivência e bem-estar.

Portanto, qualquer interrupção ou falha na cadeia de suprimentos ou na prestação desses serviços pode acarretar consequências severas. A falta de alimentos de qualidade pode comprometer a nutrição dessas populações, agravando a situação de vulnerabilidade e gerando impactos negativos na saúde pública. Além disso, uma falha na continuidade do programa pode causar uma quebra de confiança por parte dos beneficiários, dificultando futuras ações de assistência.

Nesse contexto, habilitar uma empresa que apresente proposta com valores subestimados representa um risco significativo para o serviço público. Propostas com valores excessivamente baixos podem indicar uma falta de capacidade da empresa para cumprir as obrigações contratuais de maneira eficaz e sustentável. Isso pode levar à prestação de serviços de baixa qualidade ou até mesmo à interrupção dos serviços, o que seria desastroso para a continuidade do programa. A subestimação dos custos pode resultar em uma execução ineficaz, comprometendo não só a qualidade do serviço prestado, mas também a própria segurança alimentar das populações atendidas, além de gerar possíveis responsabilidades administrativas e jurídicas para o ente público contratante.

Diante disso, resta evidenciado que a Recorrida não atende ao requisito editalício, devendo ser inabilitada do certame, em conformidade com os princípios da legalidade e da isonomia bem como em atenção ao interesse público, evitando-se, assim, o favorecimento indevido de uma empresa que não demonstrou a capacidade econômico-financeira necessária para honrar as contratações assumidas.



PRINCÍPIO DA BOA CONTRATAÇÃO. PRINCÍPIO DA EFICIENCIA.

O dever da Administração pública ao realizar contratações públicas transcende a simples análise de custo-benefício, englobando a garantia de efetividade e segurança na execução dos serviços contratados.

Ademais, tal atuação implica escolher propostas que, embora possam parecer mais onerosas inicialmente, oferecem maior confiabilidade e reduzem riscos significativos, assegurando continuidade e qualidade na prestação dos serviços essenciais à população.

Por fim, esta economia é derivada da eficiência operacional e da otimização de recursos, que são características de fornecedores bem qualificados e com histórico comprovado de confiabilidade.

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Nem sempre a proposta aparentemente mais vantajosa, em termos de valores, é a melhor escolha para a Administração Pública. Quando a empresa vencedora apresenta uma proposta inexecutável, isso pode resultar em dificuldades adicionais e imprevistos para a administração. A simples oferta de um preço inferior não garante a execução eficiente do contrato, especialmente em situações que exigem alta qualidade e continuidade nos serviços prestados.

Não basta selecionar a proposta com o menor preço; é fundamental que a contratação seja bem realizada, garantindo que a empresa escolhida tenha a capacidade técnica e financeira para cumprir as obrigações contratuais de forma eficaz. No caso em tela, os valores apresentados que estão fora dos padrões praticados no mercado são totalmente irrazoáveis e indicam uma possível inviabilidade da execução dos serviços. Isso pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, além de acarretar sérios prejuízos à Administração Pública e aos beneficiários finais do contrato.



III – DO PEDIDO

Pelo exposto, **REQUER:**

- a) Que seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso, conforme art. 168, caput, da Lei 14.133/2021;
- b) Que sejam apreciados todos os fatos e fundamentos apresentados, nos termos do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal;
- c) Que seja revista e reformada a decisão que classificou as empresas Recorridas no certame, considerando a capacidade dos preços apresentados.
- d) Que sejam oficiados os órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), para manifestação.

Goiânia, 04 de agosto de 2024.



(62) **3208-4838**



Contato@cigaalimentos.com.br



Cigaalimentos.com.br



Rua Guaranis, Lt. 13, Condomínio Shangry-la, Goiânia-GO, CEP 74691-470

PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OUTORGANTE: CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, inscrição estadual nº 10.454.523-2, sediada na Rua Guaranis, nº 300, Lotes 13/14, Quadra O, Loteamento Shangry-La, Goiânia/GO, CEP 74.691-470, endereço eletrônico: juridico@cigaalimentos.com.br, por intermédio de sua representante legal, sócia administradora, Suzane Fleury, brasileira, união estável, nutricionista, RG.: 1987448 SSP-GO, inscrita no CPF nº 700.911.701-25, residente e domiciliada à Avenida Pau Brasil, Quadra Q3, Lote 15-A, CEP.: 74.884-669, Residencial Alphaville, Goiânia-Go.

OUTORGADO: GUILHERME GUILARD FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da ordem sob o nº 52.808, CPF.: 043.097.601-12, residente e domiciliado na Rua RB-2, Quadra 31, lote 04, Residencial Recanto do Bosque, CEP 74.474-307, Goiânia-GO.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forme de direito, a outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para fins de firmar compromissos, promover participação em licitações públicas, retirar editais, apresentar documentação para todos os fins, inclusive registros, apresentar propostas, prestar declarações, participar de sessões públicas, ofertar lances em pregões, participar e representar durante a habilitação e julgamento da documentação, conceder descontos, renegociar, prestar caução, levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, manifestar intenção de recursos e interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, concordar com todos os seus termos, assinar contratos e outros documentos, fazer denúncias e representações nos órgãos de controle, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador “ad negocia” e “ad judicium” e substabelecer, com reserva de poderes, pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Suzane Fleury

SUZANE FLEURY

700.911.701-25

OUTORGANTE





4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
Dei. Francisco José Taveira - Titular
AV. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74046-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.cartorioftaveira.com.br

Selo: 00092212116341924300551

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA representada por SUZANE FLEURY, por ter sido aposta em minha presença. "0202" FD0GXIFBQ-1288164-10". Da cidade de Goiânia, em 20/12/2022, às 15:51:02h. Emolumentos: R\$ 2,00 (ISS: R\$0,31).

Em Teste _____ da Verdade.

Raynara Ferreira de Sousa Nunes - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



26º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA

CNPJ: 11.133.237/0001-67

NIRE: 52202697871

SRF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.437.474/0001-97 com sede na Rua Guaranis, Quadra O, Lote 13/14, Sala 2, Lot Shangry-La, Goiânia (GO), CEP: 74.691-470, representada neste ato por **SUZANE FLEURY**, brasileira, divorciada, nutricionista, nascida em 27/11/1973 na cidade de Goiânia/GO, portadora da carteira de identidade número 1987448 expedida pela SSP/GO, e CPF número 700.911.701-25, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, S/N, Qd. Q3, Lt. 15- A, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, Goiânia/GO.

Único sócio componente da **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA.**, com sede na Rua Guaranis, no 300, Lotes 13/14, Quadra O, Loteamento Shangry-La, Goiânia/GO, CEP 74.691- 470, inscrita no CNPJ sob no 11.133.237/0001-67, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 10/09/2009 sob o NIRE 52202697871, resolve proceder a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade decide criar a filial XV: no conjunto AR 13, s/n, Setor Oeste Sobradinho II, Quadra 03, Brasília (DF), cep: 73062-300, com objeto social: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Não havendo outras modificações, a sociedade decide consolidar as disposições do seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDADAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**

CNPJ: 11.133.237/0001-67

NIRE: 52202697871

SRF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.437.474/0001-97 com sede na Rua Guaranis, Quadra O, Lote 13/14, Sala 2, Lot Shangry-La, Goiânia (GO), CEP: 74.691-470, representada neste ato por **SUZANE FLEURY**, brasileira, divorciada, nutricionista, nascida em 27/11/1973 na cidade de Goiânia/GO, portadora da carteira de identidade número 1987448 expedida pela SSP/GO, e CPF número 700.911.701-25, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, S/N, Qd. Q3, Lt. 15- A, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA.**, com nome fantasia **CIGA ALIMENTOS**, e sede na Rua Guaranis, no 300, Lotes 13/14, Quadra O, Loteamento Shangry-La, Goiânia/GO, CEP 74.691-470.

Parágrafo Primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Segundo – A sociedade mantém 15 (quinze) filiais, com R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais em 14 filiais, exceto na FILIAL XV, sendo elas:

1) Filial I, situada na Quadra QN 10, conjunto 1, Lt.01, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP: 71.881-601, inscrita no CNPJ 11.133.237/0003-29, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1- 01;

2) Filial II, situada na QUADRA QNR 1 AREA ESPECIAL 2, SN, CEILANDIA NORTE (CEILANDIA), 72275-124, Município:Brasília - DF, inscrita no CNPJ 11.133.237/0004-00, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1- 01;

3) Filial III, situada na Quadra QC 01, Conjunto H – Lote 01, S/N, Santa Maria, Brasília, CEP: 72.535-550, inscrita no CNPJ 11.133.237/0005-90, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1- 01;

4) Filial IV, situada na RUA DOUTOR CIRO PALMERSON, 14, Caldas do Oeste, 75689-000, Município:Caldas Novas - GO, inscrita no CNPJ 11.133.237/0006-71, com objetivo social FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO;

5) Filial V, situada na Rua das Acácias no 315, Quadra 03, Lote 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia

(GO), CEP: 74.692-200, inscrita no CNPJ 11.133.237/0007-52, com objetivo social FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, CONFORME CNAE 56.20-1-01 SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CONFORME CNAE 53.20-2-02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, CONFORME CNAE 56.20-102 CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS, CONFORME CNAE 56.20-1-03 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CONFORME CNAE 82.30-0-01 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CNAE 93.19-1-01;

6) Filial VI, situada na QUADRA CNM 1 Bloco I Lote, 1, Ceilândia Centro (Ceilândia), 72215-509, Município:Brasília - DF, inscrita no CNPJ 11.133.237/0009-14, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1-01; Restaurantes e Similares, Conforme CNAE 56.11-2-01; Cantinas - serviços de alimentação privativos, Conforme CNAE 56.20-1-03;

7) Filial VII, situada na Área Especial 1, S/N, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-610, inscrita no CNPJ 11.133.237/0008-33, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1-01; Restaurantes e Similares, Conforme CNAE 56.11-2-01; Cantinas - serviços de alimentação privativos, Conforme CNAE 56.20-1-03;

8) Filial VIII, Avenida Goiás, 307, Quadra 215, Lote 23, Bairro Carrilho, Goianésia (GO), CEP: 76380-745., inscrita no CNPJ 11.133.237/0010-58, com objeto social de: Restaurantes e similares, serviços de entrega rápida, serviços de alimentação para eventos e recepções bufe,cantinas, serviços de alimentação privativos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9) Filial IX, situada na AREA ESPECIAL AREA ESPECIAL 11 EPC, SN, SETOR CENTRAL (VILA ESTRUTURAL, 71255-110Município:Brasília - DF, inscrita no CNPJ 11.133.237/0011-39, com o objetivo social de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, cantinas - serviços de alimentação privativos, restaurantes e similares;

10) Filial X, situada na Rua João Pedro de Oliveira Quadra 03, Lote 03, Jardim Aeroporto III, Jaraguá (GO), CEP: 76.330-000, inscrita no CNPJ 11.133.237/0012-10, com objeto social: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (5620-1/01) SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA (5320-2/02) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS (8230-0/01) PRODUCAO TEATRAL (9001-9/01) PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS (9319-1/01) SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE (5620-1/02) ADMINISTRACAO E EXPLORACAO DE CANTINAS, LANCHONETES E RESTAURANTES EM EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL (5620-1/03).

11) Filial XI, situada no Estrada Municipal, S/N, quadra gleba-02; lote parte01, Fazenda Santo Antônio - 74971451 Aparecida de Goiânia - GO, CNPJ: 11.133.237/0013-09, com objeto social: (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (5620-1/01) SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA (5320-2/02) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS (8230-0/01)

PRODUCAO TEATRAL (9001-9/01) PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS (9319-1/01) SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE (5620-1/02) ADMINISTRACAO E EXPLORACAO DE CANTINAS, LANCHONETES E RESTAURANTES EM EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL (5620-1/03).

12) FILIAL XII – situada na Rua Ipê, 400, Quadra 26, Lote 15, Jardim Alvorada, Anápolis (GO), CEP: 75.104-420, CNPJ: 11.133.237/0014-81, com objeto social: (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620101, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA 5320202, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230001, PRODUCAO TEATRAL 9001901, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9319101, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE 5620102, ADMINISTRACAO E EXPLORACAO DE CANTINAS, LANCHONETES E RESTAURANTES EM EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL 5620103).

13) FILIAL XIII – situada na Rodovia Go-222, S/N, Km 04, Anexo Refeitório, Distrito Agroindustrial de Inhumas, Inhumas (GO), Cep; 75.401-530, exercendo a atividade 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.237/0015-62.

14) FILIAL XIV, com sede no NUCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE, número 3, PONTE ALTA NORTE (GAMA), sala 1 Brasília/DF, cep: 72427-010, com objeto social: serviços de entrega rápida e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.133.237/0016-43.

15) FILIAL XV: no conjunto AR 13, s/n, Setor Oeste Sobradinho II, Quadra 03, Brasília (DF), cep: 73062-300, com objeto social: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social : fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5620-1/01) serviços de entrega rápida (5320- 2/02) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01) produção teatral(9001-9/01) produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01) serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (5620-1/02) administração e exploração de cantinas, lanchonetes e restaurantes em empresas e órgãos públicos em geral (5620-1/03) e 5611-2/01 restaurantes e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM RS
SRF ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	100%	1.500.000	RS 1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	RS 1.500.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida pela não sócia **SUZANE FLEURY**, já qualificada acima, que assinará isoladamente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso social em negócios estranhos aos afins sociais, vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, salvo se houver concordância de todos os sócios.

Parágrafo único – A Suzane Fleury será responsável técnica da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ocasão em que é levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

Parágrafo único - A distribuição dos lucros e/ou perdas pode ser feita mensalmente ou por outra periodicidade que convier à sociedade e é definida entre os sócios de forma desproporcional ao percentual de cada um no quadro societário.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas de capital, serão livremente transferíveis. A retirada de uma delas só se fará por transferência de suas quotas a terceiros, que deverá ser feita após o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe e assegurado em igualdade, de preços e condições, tendo, portando, um prazo de 90 (noventa) dias, para decidir o que lhe convir.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE ABSOLUTA

Em caso de falecimento ou incapacidade absoluta, a sociedade continuará suas atividades, proceder-se-á na forma como dispõe o artigo 1.028 do Código Civil – Lei 10.406/2002, ou outras disposições vigentes.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de forma digital. Goiânia (GO).

Goiânia (GO), 06 de agosto de 2024.

SRF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Rep. Legal: Suzane Fleury

CPF: 700.911.701-25



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70091170125	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
SUZANE FLEURY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1987448 SSP GO

CPF
700.911.701-25

DATA NASCIMENTO
27/11/1973

FILIAÇÃO
ROSSINI DE SANTANA FLEURY
AMILCE MARIA SOARES FLEURY

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00733249871

VALIDADE
27/04/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/06/1994

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Suzane Fleury

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
05/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68638415490
GO142790478

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2099000595

2099000595

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN